



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt



ENT-DGPJ/2016/12697
04-11-2016

200460-10080860



R E O 8 9 3 3 6 4 3 1 P T

15953/15.6T8LSB

Exmo(a). Senhor(a) Director da Política da Justiça
.Direcção Geral da Administração da Justiça
Avª D. João II, Lote 1.08.01, E - Pisos 2 / 3

1990-097 Lisboa

Processo: 15953/15.6T8LSB	Ação de Processo Comum	N/Referência: 359514149 Data: 28-10-2016
Autor: Ministério Público Réu: Lets Bonus Portugal, Unipessoal, Lda.		

Assunto: Sentença

Em conformidade com o ordenado pelo Mmª Juíz e nos termos do artº 34º do RJCCG (D.Lei nº 446/85 de 25.10), nestes autos em que são:

- **Autor: Ministério Público, e**

- **Réu: Lets Bonus Portugal, Unipessoal, Lda.,** NIF - 509555373, domicílio: Lets Bonus Portugal, Unipessoal, Lda, Rua Castilho, Nº 5, Sala 14, Lisboa, 1250-066 Lisboa,

junto se remete cópia da sentença , já trãnsitada em julgado.

Com os melhores cumprimentos,
Por ordem do Mmº
O/A Juiz de Direito,

Dr(a). Rui Afonso Lince de Faria

Notas:

- *Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento*



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

354186935

CONCLUSÃO - 14-06-2016

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Fátima Matos)

=CLS=

SENTENÇA

O Ministério Público propôs contra Let's Bonus Portugal – Unipessoal, Lda, acção com processo comum, nos termos dos artigos 25º e 26º.1 c) do D.Lei nº 446/85 de 25.10., pedindo sejam declaradas nulas as trinta e sete (37) cláusulas que identifica de documento formulário de contrato utilizados pela Ré na sua actividade comercial, bem como seja aquela condenada a abster-se de as utilizar em contratos que de futuro venha a celebrar, e a dar a publicidade que discrimina à decisão condenatória a proferir. Para tanto, disse que para utilização no seu comércio, através da internet, a Ré elaborou formulário dividido em três partes interrelacionadas, aspectos gerais e específicos da mesma, de que cópia juntou à petição inicial, que apresenta no seu website aos clientes interessados na aquisição de bens e serviços que promove, acordo que se concretiza com a aceitação em bloco do que consta dos referidos documentos, sem prévia negociação, promovendo contratos de adesão, que preterem a um tempo os normativos legais que disciplinam a contratação à distância, e contêm em si a violação do regime das cláusulas contratuais gerais, como explicita em análise das cláusulas sindicadas que desenvolve. Juntou documentos .

Em contestação, a Ré, reconheceu o modo de exercício da sua actividade, e a produção no seu âmbito do formulário cuja documentação acompanhou a petição inicial, mas excepcionou que presentemente, as cláusulas que vêm sindicadas já viram o conteúdo alterado no sentido do propugnado pelo Autor, razão para a inutilidade da lide com a conseqüente extinção da instância que requer, a par de questionar a interpretação que delas faz o Autor, no quadro do comércio electrónico sua actuação, concluindo pela improcedência da acção. Arrolou testemunhas.

Com observância das formalidades legais, realizou-se audiência prévia em que se proferiu saneador, no qual se indeferiu a inutilidade da lide excepcionada pela Ré, e se definiram o objecto do litígio e os temas da prova, e posteriormente a audiência final.

+

Mantêm-se os pressupostos processuais já verificados.

+

Admitida por acordo por referência aos documentos dos autos, a actividade comercial da Ré, com recurso á internet para promover produtos e contratar com os seus clientes, e o formulário



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

por ela produzido no seu âmbito, as questões a decidir são no quadro factual consequente, valorar a conformidade das cláusulas impugnadas pela Ré, com os normativos legais aplicáveis e especificamente com o das cláusulas contratuais gerais, e ponderar os meios de divulgação da decisão inibitória a proferir.

Relativamente à factualidade relevante, alegada e instrumental resultante da instrução e discussão da causa, são

FACTOS PROVADOS

A) Em 11.10.2010 foi a Ré constituída, com o NIPC 5009555373, o capital social de € 70.000,00, aumentado sucessivamente em 04.01.2011 para € 100.000,00, e em 30.12.2014, para € 110.000,00, e desde início o titular da única quota tem sido a sociedade de direito espanhol com a firma "Let's Bonus,SL".

B) A Ré tem por objecto social

a) Prestação de serviços de promoção e realização de campanhas de publicidade e marketing para a venda de todo o tipo de serviços, seja directamente, como através dos meios telemáticos, internet ou novas tecnologias;

b) A promoção e venda de serviços de hotelaria e restauração ;

c) A promoção e venda de produtos e de serviços de cuidado e beleza pessoal, incluindo massagens, tratamento de beleza, saúde ou spa;

d) A promoção e venda de entradas em actividades lúdicas, tais como concertos, cinema, teatro, golfe ou de qualquer outro acontecimento desportivo ou cultural, e de serviços relacionados com aquelas ;

e) A promoção e venda de artigos de moda ;

f) A promoção e venda de todo o tipo de objectos de consumo ;

g) O exercício das actividades próprias das agências de viagens e turismo;

h) Quando a lei exigir para o exercício de algumas actividades compreendidas no objecto social, algum título profissional, autorização administrativa, ou inscrição junto de entidades públicas, tais actividades serão realizadas por intermédio de pessoa que detenha o respectivo título, autorização e inscrição, e nesse caso, nunca elas se poderão iniciar, antes de estarem cumpridos todos os requisitos administrativos legalmente exigidos.

C) A Ré é agente de viagens e turismo, registada no Registo Nacional de Turismo com o nº 2874.

D) No exercício da sua actividade, e sob a denominação comercial "LETSBONUS", a Ré é titular do site <http://pt.letsbonus.com> onde recorre a uma plataforma na internet de compras colectivas, onde enumera propostas válidas durante um certo período de tempo, para a aquisição, por



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

quem acede ao identificado website, de bens ou serviços(tais como viagens, estadas em estabelecimentos hoteleiros, refeições em estabelecimentos de restauração e cuidados em spas ou institutos de beleza.

E) Assim, a Ré na página website <http://pt.letsbonus.com> expõe os bens e os serviços que podem ser adquiridos pelo utilizador de qualquer ponto do país que aceda a essa plataforma, e pretenda adquirir os bens ou os serviços colocados à sua disposição para esse efeito.

F) O utilizador pode registar-se no respectivo website, e --- caso concorde com as condições de venda e com o preço proposto – pode adquirir os bens ou serviços, sendo que paga directamente à Ré o respectivo preço, e quando feito o pagamento, o produto ou o serviço eleitos, são entregues directamente ao utilizador, ou entregando-se a este um cupão que lhe permitirá a este receber de terceiros o bem assim adquirido.

G) Para isso, a Ré através do seu website, possibilita aos utilizadores a aquisição de um produto ou serviço, com a emissão por aquela de um cupão referido como “Cupão de Desconto, servindo este de comprovativo daquela, para ser apresentado perante os fornecedores da Ré, os quais em troca do cupão entregam ao utilizador o produto ou prestam o serviço, adquiridos..

H) Neste caso a proposta de venda de produtos e serviços pela Ré através da internet é limitada no tempo, e a compra é concretizada com a emissão do cupão, tendo este um prazo de validade para que o utilizador/adquirente usufrua do produto ou serviço adquirido, junto de um fornecedor distinto da Ré.

I) O utilizador procede ao pagamento do valor da compra e venda, através de cartão de crédito, sistema Paypal, ou ainda através de crédito disponibilizado pela LETSBONUS, sendo que só depois de processado com êxito o pagamento da compra pelo utilizador do site, é que a Ré activa o correspondente cupão, que pode ser acedido através de um link electrónico enviado através de e-mail, ou procede ao envio do produto adquirido para a morada indicada pelo comprador.

J) Tais serviços e bens, são vendidos e adquiridos mediante a apresentação pela Ré, no respectivo website, aos utilizadores que com a mesma pretendam contratar, de um clausulado previamente elaborado, com o título “TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO”, com o teor do doc.16 pi, fls 120/147, com três partes, designadas por “CONDIÇÕES GERAIS”, “CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS”, e “CONDIÇÕES GERAIS DAS PROPOSTAS DE VIAGENS”.

L) A utilização do site da R, e a aquisição por parte de qualquer utilizador dos bens e serviços propostos pela Ré, implica a aceitação obrigatória do teor do conteúdo dos referidos “Termos e Condições Gerais de Uso”.

M) O referido clausulado não contém quaisquer espaços em branco para serem preenchidos pelos aderentes que, em concreto acedam ao website “LETSBONUS” e eu pretendam adquirir um serviço ou produto ali anunciado para compra.



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

N) As condições e utilização constantes naquele clausulado, encontram-se disponíveis numa página da internet, e podem ser acedidas, guardadas, ou impressas.

O) No clausulado dos "TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO", na parte de "CONDIÇÕES GERAIS", constam designadamente

o1) Cláusula 1. "Termos de Utilização e Aceitação" :

5º parágrafo - "A utilização do website da LetsBonus, implica a aceitação sem reservas, por parte do Utilizador, destes Termos e Condições, bem como de qualquer outro documento a que se faça referência pelo presente. A LetsBonus reserva o direito de alterar ou modificar unilateralmente os "Termos e Condições", passando a nova redacção a ser vinculativa logo que seja publicada no Website, ou a partir do momento em que seja dado conhecimento da mesma ao Utilizador, consoante o que ocorrer primeiro.

6º parágrafo - "Ao aceitar estes "Termos e Condições", o Utilizador declara que é maior, e possui capacidade jurídica para contratar de acordo com a lei civil portuguesa. Não podem adquirir os serviços prestados através do website, as pessoas que não têm capacidade jurídica para contratar e os menores. Pelos contratos realizados por menores ou incapazes serão chamados à responsabilidade os respectivos progenitores, tutores ou curadores. Os contratos considerar-se-ão efectuados por eles no exercício do direito de representação legal que possuem."

o2) Cláusula 2. "Descrição do WebSite e do Serviço"

2º parágrafo - " São os Fornecedores dos produtos ou serviços, quem responde pela emissão dos Cupões de Desconto."

3º parágrafo - "O fornecimento do produto ou a prestação do serviço indicados no Cupão de Desconto, é de inteira responsabilidade do Fornecedor responsável pela oferta, e está sujeita aos "Termos e Condições", os quais serão indicados no seu website, ou identificados no website da LETSBONUS através de um link."

4º parágrafo - "Sem prejuízo do disposto na Cláusula relativa ao Direito de Resolução, a LETSBONUS não devolve o dinheiro dos serviços ou produtos previamente adquiridos sob a forma de Cartão de desconto pelo Utilizador.

5º parágrafo - "Cada oferta deverá indicar as características, os detalhes ou as condições específicas dos serviços ou produtos promovidos pela LETSBONUS, bem como a forma como o Utilizador deve fazer uso do Cupão de Desconto. Estes "Termos e Condições" nunca serão determinados pela LETSBONUS, mas sim caso a caso, mas sim caso a caso, pelos respectivos Fornecedores."

6º parágrafo - "Todas as descrições dos produtos e ou serviços promovidos no Website. serão feitas com base nas informações prestadas pelos Fornecedores, respondendo estes



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17
Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

única e exclusivamente, pela veracidade da informação prestada. O mesmo se diga quanto á ilustração através de fotografias, imagens ou vídeos relativos a serviços e ou produtos.”

o3) Cláusula 3. “Registo como Utilizador”

1º parágrafo – “A LETSBONUS reserva o direito de suspender ou recusar, temporária ou permanentemente, o pedido de registo, bem como o direito de cancelar um registo previamente aceite, sem necessidade de comunicar ou explicar as razões da sua decisão, e sem que isso possa acarretar qualquer responsabilidade.”

o4) Cláusula 4. “Utilização do Serviço” :

5º parágrafo – “ O Utilizador adquirente do Cupão de Desconto, está ciente que a LETSBONUS não procede ao reembolso do valor pago, em virtude da caducidade, perda ou extravio do referido Cupão.”

o5) Cláusula 5. “Devoluções” :

1º parágrafo – “ O titular do cupão pode resolver livremente o contrato de compra e venda no prazo de 14 (catorze) dias, contados ininterruptamente da data de compra, se o objecto do contrato for a prestação de um serviço, ou da data da entrega do bem(...) “

2º parágrafo – “A comunicação do direito de resolução deverá ser efectuada de forma escrita, preferencialmente a partir do Formulário de Resolução disponibilizado pela LETSBONUS, e constante do respectivo website- Formulário de Resolução.”

3º parágrafo – “ A comunicação deverá ser enviada através de correio electrónico para infolisboa@letsbonus.com ou para a sede da empresa sita na Rua Castilho nº5, Sala J, 1250-066 Lisboa.”

o6) Cláusula 7. “Direitos e Deveres do Utilizador adquirente do Cupão de Desconto”:

2º parágrafo – “O Utilizador não terá direito a reclamar uma indemnização de nenhum tipo (directa ou indirecta) pelas interrupções temporárias ou suspensão definitiva do Website, ou por efeito de qualquer conteúdo, produto, ou serviços oferecidos no mesmo “

o7) Cláusula 10. “Aviso Legal”

1º parágrafo – “A LETSBONUS apenas coloca ao dispor dos Utilizadores, um espaço virtual que permite uma relação contratual entre os Utilizadores e os Fornecedores através da compra e venda de um conteúdo, produto ou serviço. A LETSBONUS não é a proprietária dos produtos ou serviços oferecidos no seu Website, e não tem a sua posse. A LETSBONUS não responde pela sua existência, qualidade, quantidade, integridade dos produtos ou serviços oferecidos no seu site. Cada fornecedor conhece e aceita ser o único responsável pela oferta de produtos ou serviços, devendo cada Utilizador dirigir-se directamente ao Fornecedor para apresentar qualquer reclamação. “



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

2º parágrafo – **“A LETSBONUS não responde perante o Utilizador adquirente de um Cupão de Desconto por incumprimento das obrigações do Fornecedor no momento da prestação do serviço ou da entrega do bem. No entanto, caso exista algum problema com a prestação do serviço ou a entrega do produto, deverá o Utilizador entrar em contacto com a LETSBONUS, a qual sem compromisso, procurará encontrar uma solução para o problema. Para tanto o Utilizador deverá enviar um e-mail para o seguinte endereço de correio electrónico infolisboa@letsbonus.com (...)”**

4º parágrafo - **“A LETSBONUS não se responsabiliza por qualquer informação contida no site de terceiros a que os Utilizadores possam aceder através de links (ligações) a partir da sua página web ou por informações contidas em sites de terceiros, que de algum modo podem estar relacionados com o seu Website.”**

9º parágrafo - **“A LETSBONUS está isenta de qualquer responsabilidade derivada da má utilização dos conteúdos do seu site, reservando o direito de os actualizar, restringir, ou eliminar, temporária ou definitivamente, quando considere oportuno.”**

10º parágrafo - **“A LETSBONUS não se responsabiliza por qualquer interrupção da página da Web que possa ocorrer por actualização, ou por causa que lhe são alheias.”**

11º parágrafo - **“Os Utilizadores isentarão a LETSBONUS, os seus legais representantes e os seus trabalhadores, de qualquer reclamação ou demanda judicial relacionada com as actividades, conteúdos, produtos ou serviços promovidos no âmbito do Website ou por violação destes “Termos e Condições, Política de Privacidade Condições Particulares”, ou violação de quaisquer leis ou direitos.”**

o8) Cláusula 13.. “Alterações e Actualizações”

1º parágrafo – **“Devido à importância que a LETSBONUS dá à protecção e segurança dos seus Utilizadores os “Termos e Condições Política de Privacidade e/ou Condições Particulares” poderão ser modificados a qualquer momento, com o intuito de se manterem totalmente actualizados no tempo, devendo essas modificações ser notificadas aos Utilizadores”**

2º parágrafo – **“Como os presentes “Termos e Condições” são de carácter obrigatório e vinculativo, se o Utilizador não concordar com as modificações efectuadas deverá abster-se de utilizar o portal e de contratar os conteúdos, produtos e serviços do Site.”**

4º parágrafo – **“A LETSBONUS reserva o direito de rejeitar qualquer pedido de registo ou de cancelar um registo previamente aceite, sem ser obrigado a comunicar ou explicar as razões da sua decisão e sem que isso implique qualquer direito a indemnização ou compensação.”**

o9) Cláusula 14 “Nulidade e Ineficácia dos Termos e Condições”



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

"Se qualquer Cláusula destes "Termos e Condições" for declarada total ou parcialmente inválida ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade apenas afectará essa disposição ou parte dessa disposição contratual que é inválida ou ineficaz, subsistindo os presentes "Termos e Condições" em tudo o mais."

P) No clausulado dos "TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO", na parte de "CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS", constam designadamente

p1) Cláusula 10. "Condições de Resolução, Devolução e Disponibilidade do Produto":

8º parágrafo - "Caso o Utilizador adquirente de um produto, detecte algum problema no momento da entrega do produto (embalagem danificada ou violada, produtos em falta, danificados/avariados ou qualquer outra circunstância que dite a sua devolução e ou resolução do contrato) deverá desde logo, indicá-lo por escrito no documento de entrega que fica em poder do transportador e ou contactar por telefone ou por correio electrónico, com o Serviço de Apoio ao Cliente, o que deverá fazer impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à recepção do produto."

9º parágrafo - "A LETSBONUS reserva o direito de não aceder à resolução e consequentemente à devolução do produto, caso venha a verificar no momento da recepção do produto devolvido, que este se encontra danificado, que estão peças em falta, que o mesmo foi utilizado, que a sua embalagem se encontra danificada ou em falta, ou qualquer outra circunstância que impeça a sua comercialização novamente ou a sua devolução ao fornecedor

10º parágrafo - "O mesmo sucederá com as reclamações de artigo em falta ou de produto danificado ou avariado, **quando não tenha havido qualquer comunicação nesse sentido para o Serviço de Apoio ao Cliente no referido prazo de 24 horas**, caso em que a LETSBONUS reserva o direito de não trocar o produto por outro sem defeito, ou de aceitar a resolução do contrato com esse fundamento."

11º parágrafo - "(Em suma) **Para poder concluir satisfatoriamente o processo de devolução do produto, é necessário** que o Cliente comunique com a LETSBONUS dentro dos prazos estabelecido, preencha e devolva os documentos que lhe sejam enviados para o efeito, que o produto chegue em perfeitas condições aos armazéns da LETSBONUS, o que pressupõe estar completo, sem defeitos, **não ter sido utilizado** e possuir a embalagem original.

12º parágrafo - "(É igualmente muito importante, que) os produtos a devolver estejam muito bem acondicionados e perfeitamente embalado, pois caso resultem danos nos produtos aquando do seu transporte, por efeito de um acondicionamento ou embalagem inapropriado, **a LETSBONUS reserva o direito** de não aceitar a devolução(...)".

14º parágrafo - "Se o produto devolvido chegar em perfeito estado de conservação, estiver na sua embalagem original, **a qual se deve encontrar selada ou possuir a**



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc. Nº 15953/15.6T8LSB

película original inviolada, a LETSBONUS aceitará, de imediato, a resolução do contrato oportunamente efectuada, e procederá à devolução da totalidade do preço do produto adquirido, deduzido o valor dos custos em que incorreu com a entrega do produto.”

15º parágrafo - “Quando o produto devolvido tiver a embalagem original aberta, ou não possuir os selos originais, o produto se encontre utilizado, defeituoso, com peças em falta, ou padecer de qualquer outra circunstância que comprometa a admissibilidade da sua posterior comercialização ou a devolução ao fornecedor do mesmo, a LETSBONUS reserva o direito de não aceitar a resolução do contrato, e, conseqüentemente, o direito de não proceder á devolução do preço. Nestas circunstâncias, caberá ao Cliente decidir o destino do produto devolvido, custeando se for caso disso, os custos de transporte respeitantes ao reenvio do mesmo para a sua morada(...)”.

20º parágrafo - “A LETSBONUS reserva naturalmente, o direito de não proceder a qualquer devolução do preço, ou não realizar nenhum reenvio de mercadoria, enquanto não verificar a recepção do produto devolvido e conferido o estado da embalagem do artigo e dos respectivos acessórios.”

22º parágrafo - “ Nos casos em que o Utilizador

(i) adquira, através do portal LETSBONUS, apenas um Cupão que pode ser directamente convertível em Produto na página Web do Fornecedor do bem,

(ii) ou adquira um Cupão que apenas confira direito a um determinado desconto sobre o preço de venda de um determinado produto comercializado directamente pelo fornecedor do bem na sua própria página Web;

o Utilizador apenas poderá resolver o contrato e solicitar a devolução do preço, no prazo de 14 (catorze) dias contados da data da compra.

Contudo, a partir do momento em que o Utilizador converta o aludido Cupão na página web do fornecedor do bem - contanto que o faça dentro do prazo de validade do Cupão - são aplicáveis ao contrato os termos e condições do fornecedor do bem, nomeadamente o prazo de livre resolução, o qual apenas ocorrerá a partir do momento da entrega do produto.

No caso de a conversão do Cupão apenas for realizada após a data de caducidade do Cupão, o Utilizador para além de não ter direito à conversão, não tem também, qualquer direito de reembolso do preço pago. Tal não sucederá (naturalmente), se a impossibilidade de conversão do Cupão for imputável ao fornecedor do bem ou à LETSBONUS, caso em que poderá solicitar ao Serviço de Apoio ao Cliente da LETSBONUS uma solução para o incidente. “

p2) Cláusula 11. “Garantia dos Produtos”



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17
Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

2º parágrafo - " Decorrido que esteja o prazo de 14(catorze) dias, contados da data da entrega do produto, para o exercício do direito de resolução do contrato de compra e venda, caso o comprador do produto detecte uma avaria ou defeito no mesmo, este pode entrar em contacto com o Serviço de Apoio ao Cliente, o qual lhe facultará os dados de contacto do Serviço de Atendimento Técnico correspondente."

3º parágrafo - "A presente cláusula não se aplica, todavia, aos (i) casos em que o Utilizador apenas adquira através de LETSBONUS, um Cupão que pode ser directamente convertível em Produto na pagina Web do fornecedor do bem, ou (ii) nos casos de aquisição de um Cupão que apenas confira direito a um determinado desconto sobre o preço de venda de um determinado produto comercializado directamente pelo Fornecedor do bem na sua página Web ;

Em ambos os casos devem ser aplicados os termos e condições do fornecedor do be, os quais o Cliente deverá conhecer e autorizar previamente á formalização do contrato de compra e venda."

p3) Cláusula 13. "Modificação das Condições Gerais"

"A LETSBONUS reserva o direito de em qualquer momento, e sem necessidade de aviso prévio, modificar as presentes condições gerais de contratação, mediante a publicação das referidas alterações no seu Portal, conquanto as mesmas possam ser conhecidas pelos utilizadores antes da visita ao Portal, ou antes da aquisição de quaisquer produtos promovidos no seu Portal."

Q) No clausulado dos "TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO", na parte de "CONDIÇÕES GERAIS DAS PROPOSTAS DE VIAGENS", constam designadamente

q1) Cláusula 12. "Reclamações"

2º parágrafo - "As reclamações apenas poderão ser consideradas, desde que apresentadas por escrito à LETSBONUS num prazo não superior a 20 dias após o termo da prestação dos serviços. As mesmas deverão ser comunicadas através de e-mail para viagens@letsbonus.com".

q2) Cláusula 13. "Responsabilidade"

2º parágrafo - " As reclamações apenas poderão ser consideradas desde que apresentadas por escrito à LETSBONUS, num prazo não superior a 20 dias após o termo da prestação dos serviços. As mesmas deverão ser comunicadas através de e-mail para viagens@letsbonus.com."

+++

FACTOS NÃO PROVADOS



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

(i) (alguma ou todas) As Cláusulas com o teor como consta nos Factos Provados, foram posteriormente objecto de alteração e ou revogação, já não estando em vigor.

(ii) Os referentes à especificidade da actividade do comércio electrónico da Ré.

Fundamentação

A factualidade provada, cinge-se à alegada pelo Autor, que como já se disse, foi admitida por acordo, por referência os documentos respectivos, juntos à pi, mormente o sob o nº 16, fls 120/147.

Sobre a matéria não provada, as testemunhas inquiridas referiram a alteração de cláusulas, como necessárias à catividade da Ré, mas não foi junto o meio de prova documental, o idóneo e fácil de produzir, como depuseram sobre o comércio electrónico de forma genérica, sem concretizarem no concernente à actividade da Ré.

++

Faço notar que, para simplicidade de análise, a negrito supra, estão indicadas as partes das cláusulas, que são fundamento da arguidas invalidades das mesmas.

Ainda, se a posição da Ré de conformidade das cláusulas ajuizadas com os comandos que regulam o regime das cláusulas contratuais gerais (RJCCG aprovado pelo D.Lei nº 446/85 de 25.10.), assentava na sua argumentação, de que o modo do exercício do comércio electrónico, justificará a licitude do sentido que atribui às mesmas, então, na análise das mesmas a que se procederá, não haverá que considerar presunções judiciais sobre o que não se provou e que evidenciasse a referida especificidade, e cingir-nos-emos à análise das ditas cláusulas, ao seu conteúdo, à economia do quadro negocial que emerge delas.

Posto isto, dir-se-á que a matéria provada nos permite sem dificuldade que as cláusulas ajuizadas, no circunstancialismo da sua elaboração prévia e proposta de aceitação pelo cliente em bloco, concluir que estamos perante cláusulas contratuais gerais como as define o artigo 1º do regime Jurídico das Cláusulas Contratuais Gerais (RJCCG) aprovado pelo D.Lei nº446/85 de 25.10., o qual visa tutelar a genuinidade da formação da vontade dos destinatários das mesmas, os aderentes. Para tanto, são contributo as exigências de comunicação e informação pelo proponente contempladas nos artigos 4º a 8º do mesmo diploma, sem prejuízo quanto ao seu conteúdo, da inadmissibilidade de cláusulas que pretiram normas legais injuntivas --- com a sanção da nulidade, art. 12º RJCCG --- bem como o princípio geral da boa-fé, com o critério de aferição (arts 15º e 16º do mesmo) da ponderação dos valores fundamentais do direito, em face da situação concreta, e especialmente o valor da confiança suscitada nas partes (pelo processo de negociação, e pelo conteúdo das cláusulas), como



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

desiderato para a prossecução do objectivo de ambas as partes, aprofundando e especializando o que o direito civil já afluava, designadamente em sede de limitação de responsabilidade do devedor contraente (artigos 609º e 800º do C. Civil).

Nesta perspectiva, e nas relações entre os proponentes das cláusulas contratuais gerais e os aderentes que são consumidores finais, como os utilizadores da plataforma electrónica da Ré, estatuem-se os fundamentos de invalidade das cláusulas contratuais gerais, nos artigos 21º e 22º, e por remissão dos artigos 18º e 19º do referido RJCCG.

Ainda, no que respeita á concreta relação estabelecida entre a R. e o utilizador da plataforma electrónica, respigue-se que conforme o artigo 32º.1 do D.Lei nº7/2004 de 07.01, a oferta de produtos ou serviços em linha, representa uma proposta contratual quando contiver todos os elementos necessários para que o contrato fique concluído com a simples aceitação do destinatário, de que decorre que quando o consumidor preenche o formulário de compra disponibilizado pela Ré no seu site, o mesmo aceita expressamente a proposta contratual por aquela apresentada, concluindo-se assim entre os mesmos um contrato de compra e venda à distância (art. 3º f do D.Lei nº24/2014 de 14.02.). d) s ret

Vendo agora as cláusulas em concreto, as constantes das "CONDIÇÕES-GERAIS", Cláusula 1. "Termos de Utilização e Aceitação", 5º parágrafo (provado na alínea o1)), Cláusula 10. "Aviso Legal" 9º parágrafo (provada em o7)), Cláusula 13. Alterações e actualizações 1º e 2º parágrafos (provado em o8)), com as mesmas pretende a Ré, regular em função das suas conveniências, nomeadamente quanto aos períodos de transição (entre a declaração de compra do utilizador e a aceitação pela sua parte), o seu relacionamento com o utilizador, a quem não consente a negociação prévia do clausulado proposto, acautelando-se a si próprio no sentido de se isentar de qualquer responsabilidade, pelo que designa por má utilização do site, mesmo que por facto estranho á conduta do utilizador.

Estas cláusulas na sua finalidade, acompanham o mesmo nível de desinteresse pela Ré da intervenção do utilizador no processo de negociação, e a par da ficção da aceitação daquela, preterem o princípio da boa-fé na vertente da falta de confiança no relacionamento interpartes que introduzem, e nesta medida são nulas (artigos 15º, 16º, 19º d) e 12º do RJCCG).

Sobre a Cláusula 1 "Termos de Utilização e Aceitação", parágrafo 6º (provado em o1)), segue a linha das ficções e das presunções com base em factos insuficientes, manifestamente desajustadas na contratação electrónica, é cláusula proibida face ao disposto no artigo 19º d) do RJCCG, e consequentemente a cláusula é nula.

As Cláusula 2. "Descrição do WebSite e do Serviço", parágrafos 2º a 6º (provado em o2)), Cláusula 7. "Direitos e Deveres do Utilizador adquirente do Cupão de Desconto": 2º parágrafo (provado em o6)), e Cláusula 10. "Aviso Legal", parágrafos 1º, 2º e 4º (provado em o7)), têm como traço comum a pretensão da Ré em desresponsabilizar-se das obrigações emergentes dos produtos



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

promovidos e propostos no seu Website, desde a fase pré-contratual até ao pós-venda, olvidando a responsabilidade solidária (com o fornecedor do bem ou serviço), a que está adscrita pela natureza comercial das suas obrigações, a par das obrigações emergente do artigo 12º .2. da Lei nº69/98 (Lei de Defesa do Consumidor), e do próprio RJCC nos artigos 21º, a), d) e 22º g), e consequentemente as mesmas são nulas.

No que respeita às Cláusula 3. "Registo como Utilizador", 10º parágrafo (provado em o3) e Cláusula 13.. "Alterações e Actualizações", 4º parágrafo (provado em o8)), a a pretensão da Ré de modificações e actualizações ao seu alvedrio, no clausulado que propõe aos utilizadores da mesma, sem qualquer salvaguarda de situações transitórias, mormente para as em formação, e nas já consolidadas, introduz na relação a insegurança jurídica que contende com a confiança inerente à boa-fé, cláusulas por isso (arts 15º., 16º, e 22º. 1 b) do RJCCG) também nulas.

A Cláusula 4. "Utilização do Serviço", 5º parágrafo (provada em o4)), volta a exprimir a intenção da Ré, da consagração de uma ficção que no quadro da plataforma electrónica não tem fundamento, a que acresce que se consagra uma distribuição não equitativa do risco, do que resulta (art. 21º e) e f)) RJCCG), cláusula por isso absolutamente proibida, e consequentemente nula.

A Cláusula 5., Devoluções , parágrafo 1º (provado em o5)), não é suficientemente esclarecedora da data de início do prazo, criando uma dúvida de conformidade com o disposto no artigo 10º. nº1 alíneas a) e b) do Regime Jurídico dos contratos celebrados à distância (D.L. 24/2014 de 14.07.), pondo em causa o princípio da boa-fé contratual, fundamento de nulidade daquela (arts 15º, 16º, e 12 RJCCG),

Sobre o provado na alínea o6), Cláusula 5 "Devoluções" parágrafos 2º e 3º, o objectivo das mesmas é a limitação do exercício do direito de resolução pelo aderente cliente, segundo o formalismo que clausula, quando o exercício desse direito, pode ser legalmente feito de modo informal (arts 11º. nºs 1 a 4 e 29º da Lei nº24/2014 de 14.07, Regime jurídico dos contratos celebrados à distância), e deste modo carece de sentido, a exigência do correio electrónico visado pela Ré, sendo as cláusulas consequentemente nulas.

Quanto á Cláusula 10, parágrafos 9º, 10º e 11º (provado em o7)), repetindo o que já se disse a propósito de outras normas, têm como traço comum a pretensão da Ré em desresponsabilizar-se das obrigações emergentes dos produtos promovidos e propostos no seu Website, desde a fase pré-contratual até ao pós-venda, olvidando a responsabilidade solidária (com o fornecedor do bem), a que está adscrita pela natureza comercial das suas obrigações, a par das obrigações emergente do artigo 12º .2. da Lei nº69/98 (Lei de Defesa do Consumidor), e do próprio RJCC nos artigos 21º, a), d) e 22º g), e consequentemente as mesmas são nulas.

Por último na parte dos "GERAIS" dos "TERMOS E CONDIÇÕES GERIAS DE USO, a Cláusula 14 "Nulidade e Ineficácia dos Termos e Condições", (provada em o9)), encerra no seu conteúdo o propósito da Ré de actuação, na sua plataforma electrónica, ao arrepio sequer de uma



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

vontade presumida da contraparte, antes impondo-lhe um conjunto de preceitos sem participação na negociação, e cujo valor negativo se admite como possível, para depois com esta cláusula se visar a ineficácia daqueles, quadro em que a mesma pretere, de uma assentada, as normas injuntivas previstas nos artigos artigos 9º.2 13º.2, e 14º, do RJCCG, e dessa forma é nula.

Na parte do clausulado em análise, de "CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS", e quanto á Cláusula 10. "Condições de Resolução, Devolução e Disponibilidade do Produto" parágrafos 8º a 12º, 14º, 15º, e 20º: (provado em p1)), são cláusulas em que a Ré com a exigência de que o consumidor denuncie de imediato, eventuais deficiências do produto que recepciona, introduz no relacionamento restrições ao exercício do direito de rescisão pelo utilizador legalmente consagrado, e ao arpeio da legislação civil tradicional correspondente, pretendendo desonerar-se das suas obrigações, as quais por violarem o disposto nos artigos 18º c), 20º, 19º. D), 21º d) e g), e 22º nº1 g) todos do RJCCG, no quadro mais amplo da boa-fé contratual (arts 15º e 16º do mesmo), são por isso nulas.

E na mesma cláusula quanto ao parágrafo 22º (provado em p1)), a Ré introduz na relação contratual, a imputação de obrigações que são suas no quadro legal, a terceiro não contraente (fornecedor do bem ou serviços), bem sabendo da eficácia relativa das obrigações, por isso não oponíveis àqueles, e desta forma retirando á cláusula a confiança na sua eficácia, em que se estrutura a boa-fé dos contraentes (arts 15º e 16º RJCCG), e desta forma a dia cláusula é nula.

Quanto á Cláusula 11. "Garantia dos Produtos", 2º e 3º parágrafos (provado em p2)) em ambas as cláusulas, e no concernente à fase pós venda, a Ré, de novo visa isentar-se da responsabilidade solidária das obrigações do fornecedor do bem ou serviço, designadamente das obrigações emergente do artigo 12º .2. da Lei nº69/98 (Lei de Defesa do Consumidor), e do próprio RJCC nos artigos 21º, a), d) e 22º g), e consequentemente as mesmas são nulas.

Sobre a Cláusula 13. "Modificação das Condições Gerais" (provada em p3)), com a mesma, repete-se o já visto na parte "Gerais" (Cláusula 13, provada em o8)), conteúdo que permitiria á Ré gerir a relação em função dos seus interesses, o que introduziria nesta um desequilíbrio na posição das partes, que pretere o princípio da boa-fé na vertente da falta de confiança no relacionamento interpartes que introduzem, e nesta medida é nula nulas (artigos 15º, 16º, 19º d) e 12º do RJCCG).

Ainda, na parte de "CONDIÇÕES GERAIS DAS PROPOSTAS DE VIAGENS", e sobre a Cláusula 12. "Reclamações", 2º parágrafo (provado em q1)), e a Cláusula 13. "Responsabilidade" 2º parágrafo (provado em q2)), as mesmas introduzem exigências temporais e de forma, nas reclamações do utilizador, cuja razoabilidade não se evidencia, salvo que na prática são fortemente restritivas do exercício do referido direito, em conflito com os artigos 15º, 16º e 19º i) do RJCCG, são por isso cláusulas proibidas, e consequentemente nulas.



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

Em suma, do quadro negocial delineado pela Ré sem a comparticipação exigível dos clientes utilizadores do seu website, e sendo que nenhum facto se provou, que pusesse em crise o sentido das cláusulas ajuizadas como o Autor as interpreta na economia do contrato, então elas são nulas, e consequentemente (art. 32º.1. RJCCG) procederá também o pedido de condenação da Ré na sua utilização futura.

Procedendo os pedidos formulados, a saber de declaração de nulidade das cláusulas impugnadas pelo A., e de condenação da Ré na abstenção da sua utilização futura, nos contratos que celebre com os seus clientes, dispõe-se no artigo 30º.2 do RJCCG, que a requerimento do A. (como ora sucede) deverá ser a Ré também condenada a dar publicidade à proibição, pelo modo e durante o tempo que o Tribunal determine.

Afigura-se-nos (art. 32º.2. do RJCCG) que a publicidade referida não tem o propósito de sancionar a Ré pelo desprestígio que estivesse associado ao modo de contratação com os seus clientes, em si lícito, ao género de avisar quem pretenda relacionar-se comercialmente com a Ré para não o fazer, mas a finalidade daquela no âmbito da tutela civil em que nos mantemos, visa que a decisão de nulidade proferida seja conhecida por quem mantenha, ou tenha mantido, relações contratuais com a Ré com utilização das ditas cláusula, de modo a poder corrigir os efeitos para si negativos decorrentes da mesma.

E sendo assim, dada a especificidade do meio utilizado em que foram produzidas as clausuladas declaradas nulas, ou seja no website da Ré, que haverá de ser dada a publicidade da decisão respectiva, por via de anúncio na respectiva página, em tamanho não inferior a ¼ (um quarto) da mesma, durante um período contínuo, o qual e servindo-nos do que é concedido ao cliente para rescindir o contrato após a recepção de produto, fixamos em catorze (14) dias.

+

Pelo exposto, julgo procedente, por provada, esta acção regulada nos artigos 25º e segs do D. L. nº 446/85 de 25.10. (RJCCG), em que é Autor o Ministério Público, e Ré LET'S BONUS PORTUGAL, Unipessoal, Lda e

a) por referência ao documento produzido pela Ré sob a denominação "TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO", doc 16 pi, fls 120/147, na parte de CONDIÇÕES GERAIS DE USO", declaro a nulidade das seguintes Cláusulas

a1) Cláusula 1. "Termos de Utilização e Aceitação" :

5º parágrafo - "A utilização do website da LetsBonus, implica a aceitação sem reservas, por parte do Utilizador, destes Termos e Condições, bem como de qualquer outro documento a que se faça referência pelo presente. A LetsBonus reserva o direito de alterar ou modificar unilateralmente os "Termos e Condições", passando a nova redacção a ser vinculativa logo que seja publicada no Website, ou a partir do momento em que seja dado conhecimento da mesma ao Utilizador, consoante o que ocorrer primeiro.



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

6º parágrafo - "Ao aceitar estes "Termos e Condições", o Utilizador declara que é maior, e possui capacidade jurídica para contratar de acordo com a lei civil portuguesa. Não podem adquirir os serviços prestados através do website, as pessoas que não têm capacidade jurídica para contratar e os menores. Pelos contratos realizados por menores ou incapazes serão chamados à responsabilidade os respectivos progenitores, tutores ou curadores. Os contratos considerar-se-ão efectuados por eles no exercício do direito de representação legal que possuem."

a2) Cláusula 2. "Descrição do WebSite e do Serviço"

2º parágrafo - " São os Fornecedores dos produtos ou serviços, quem responde pela emissão dos Cupões de Desconto."

3º parágrafo - "O fornecimento do produto ou a prestação do serviço indicados no Cupão de Desconto, é de inteira responsabilidade do Fornecedor responsável pela oferta, e está sujeita aos "Termos e Condições", os quais serão indicados no seu website, ou identificados no website da LETSBONUS através de um link."

4º parágrafo - "Sem prejuízo do disposto na Cláusula relativa ao Direito de Resolução, a LETSBONUS não devolve o dinheiro dos serviços ou produtos previamente adquiridos sob a forma de Cartão de desconto pelo Utilizador."

5º parágrafo - "Cada oferta deverá indicar as características, os detalhes ou as condições específicas dos serviços ou produtos promovidos pela LETSBONUS, bem como a forma como o Utilizador deve fazer uso do Cupão de Desconto. Estes "Termos e Condições" nunca serão determinados pela LETSBONUS, mas sim caso a caso, mas sim caso a caso, pelos respectivos Fornecedores."

6º parágrafo - "Todas as descrições dos produtos e ou serviços promovidos no Website. serão feitas com base nas informações prestadas pelos Fornecedores, respondendo estes única e exclusivamente, pela veracidade da informação prestada. O mesmo se diga quanto á ilustração através de fotografias, imagens ou vídeos relativos a serviços e ou produtos."

a3) Cláusula 3. "Registo como Utilizador"

10º parágrafo - "A LETSBONUS reserva o direito de suspender ou recusar, temporária ou permanentemente, o pedido de registo, bem como o direito de cancelar um registo previamente aceite, sem necessidade de comunicar ou explicar as razões da sua decisão, e sem que isso possa acarretar qualquer responsabilidade."

a4) Cláusula 4. "Utilização do Serviço" :

5º parágrafo - " O Utilizador adquirente do Cupão de Desconto, está ciente que a LETSBONUS não procede ao reembolso do valor pago, em virtude da caducidade, perda ou extravio do referido Cupão."

a5) Cláusula 5. "Devoluções" :



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

1º parágrafo – “ O titular do cupão pode resolver livremente o contrato de compra e venda no prazo de 14 (catorze) dias, contados ininterruptamente da data de compra, se o objecto do contrato for a prestação de um serviço, ou da data da entrega do bem(...) ”

2º parágrafo – “A comunicação do direito de resolução deverá ser efectuada de forma escrita, preferencialmente a partir do Formulário de Resolução disponibilizado pela LETSBONUS, e constante do respectivo website- Formulário de Resolução.”

3º parágrafo – “ A comunicação deverá ser enviada através de correio electrónico para infolisboa@letsbonus.com ou para a sede da empresa sita na Rua Castilho nº5, Sala J, 1250-066 Lisboa.”

a6) Cláusula 7. “Direitos e Deveres do Utilizador adquirente do Cupão de Desconto”:

2º parágrafo – “O Utilizador não terá direito a reclamar uma indemnização de nenhum tipo (directa ou indirecta) pelas interrupções temporárias ou suspensão definitiva do Website, ou por efeito de qualquer conteúdo, produto, ou serviços oferecidos no mesmo “

a7) Cláusula 10. “Aviso Legal”

1º parágrafo – “A LETSBONUS apenas coloca ao dispor dos Utilizadores, um espaço virtual que permite uma relação contratual entre os Utilizadores e os Fornecedores através da compra e venda de um conteúdo, produto ou serviço. A LETSBONUS não é a proprietária dos produtos ou serviços oferecidos no seu Website, e não tem a sua posse. A LETSBONUS não responde pela sua existência, qualidade, quantidade, integridade dos produtos ou serviços oferecidos no seu site. Cada fornecedor conhece e aceita ser o único responsável pela oferta de produtos ou serviços, devendo cada Utilizador dirigir-se directamente ao Fornecedor para apresentar qualquer reclamação. “

2º parágrafo – “A LETSBONUS não responde perante o Utilizador adquirente de um Cupão de Desconto por incumprimento das obrigações do Fornecedor no momento da prestação do serviço ou da entrega do bem. No entanto, caso exista algum problema com a prestação do serviço ou a entrega do produto, deverá o Utilizador entrar em contacto com a LETSBONUS, a qual sem compromisso, procurará encontrar uma solução para o problema. Para tanto o Utilizador deverá enviar um e-mail para o seguinte endereço de correio electrónico infolisboa@letsbonus.com (...) “

4º parágrafo - “A LETSBONUS não se responsabiliza por qualquer informação contida no site de terceiros a que os Utilizadores possam aceder através de links (ligações) a partir da sua página web ou por informações contidas em sites de terceiros, que de algum modo podem estar relacionados com o seu Website.”



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc. Nº 15953/15.6T8LSB

9º parágrafo - "A LETSBONUS está isenta de qualquer responsabilidade derivada da má utilização dos conteúdos do seu site, reservando o direito de os actualizar, restringir, ou eliminar, temporária ou definitivamente, quando considere oportuno."

10º parágrafo - "A LETSBONUS não se responsabiliza por qualquer interrupção da página da Web que possa ocorrer por actualização, ou por causa que lhe são alheias."

11º parágrafo - "Os Utilizadores isentarão a LETSBONUS, os seus legais representantes e os seus trabalhadores, de qualquer reclamação ou demanda judicial relacionada com as actividades, conteúdos, produtos ou serviços promovidos no âmbito do Website ou por violação destes "Termos e Condições, Política de Privacidade Condições Particulares", ou violação de quaisquer leis ou direitos."

a8) Cláusula 13. "Alterações e Actualizações"

1º parágrafo - "Devido à importância que a LETSBONUS dá à protecção e segurança dos seus Utilizadores os "Termos e Condições Política de Privacidade e/ou Condições Particulares" poderão ser modificados a qualquer momento, com o intuito de se manterem totalmente actualizados no tempo, devendo essas modificações ser notificadas aos Utilizadores"

2º parágrafo - "Como os presentes "Termos e Condições" são de carácter obrigatório e vinculativo, se o Utilizador não concordar com as modificações efectuadas deverá abster-se de utilizar o portal e de contratar os conteúdos, produtos e serviços do Site."

4º parágrafo - "A LETSBONUS reserva o direito de rejeitar qualquer pedido de registo ou de cancelar um registo previamente aceite, sem ser obrigado a comunicar ou explicar as razões da sua decisão e sem que isso implique qualquer direito a indemnização ou compensação."

a9) Cláusula 14 "Nulidade e Ineficácia dos Termos e Condições"

"Se qualquer Cláusula destes "Termos e Condições" for declarada total ou parcialmente inválida ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade apenas afectará essa disposição ou parte dessa disposição contratual que é inválida ou ineficaz, subsistindo os presentes "Termos e Condições" em tudo o mais."

b) por referência ao documento produzido pela Ré sob a denominação "TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO", doc 16 pi, fls 120/147, na parte de CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS", declaro a nulidade das seguintes Cláusulas

b1) Cláusula 10. "Condições de Resolução, Devolução e Disponibilidade do Produto" :

8º parágrafo - "Caso o Utilizador adquirente de um produto, detecte algum problema no momento da entrega do produto (embalagem danificada ou violada, produtos em falta, danificados/avariados ou qualquer outra circunstância que dite a sua devolução e ou resolução do contrato) deverá desde logo, indicá-lo por escrito no documento de entrega que fica em poder do



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

transportador e ou contactar por telefone ou por correio electrónico, com o Serviço de Apoio ao Cliente, o que deverá fazer impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à recepção do produto.”

9º parágrafo - “A LETSBONUS reserva o direito de não aceder á resolução e consequentemente à devolução do produto, caso venha a verificar no momento da recepção do produto devolvido, que este se encontra danificado, que estão peças em falta, que o mesmo foi utilizado, que a sua embalagem se encontra danificada ou em falta, ou qualquer outra circunstância que impeça a sua comercialização novamente ou a sua devolução ao fornecedor”

10º parágrafo - “O mesmo sucederá com as reclamações de artigo em falta ou de produto danificado ou avariado, quando não tenha havido qualquer comunicação nesse sentido para o Serviço de Apoio ao Cliente no referido prazo de 24 horas, caso em que a LETSBONUS reserva o direito de não trocar o produto por outro sem defeito, ou de aceitar a resolução do contrato com esse fundamento.”

11º parágrafo - “(Em suma) Para poder concluir satisfatoriamente o processo de devolução do produto, é necessário que o Cliente comunique com a LETSBONUS dentro dos prazos estabelecido, preencha e devolva os documentos que lhe sejam enviados para o efeito, que o produto chegue em perfeitas condições aos armazéns da LETSBONUS, o que pressupõe estar completo, sem defeitos, não ter sido utilizado e possuir a embalagem original.

12º parágrafo - “(É igualmente muito importante, que) os produtos a devolver estejam muito bem acondicionados e perfeitamente embalado, pois caso resultem danos nos produtos aquando do seu transporte, por efeito de um acondicionamento ou embalagem inapropriado, a LETSBONUS reserva o direito de não aceitar a devolução(...)”.

14º parágrafo - “Se o produto devolvido chegar em perfeito estado de conservação, estiver na sua embalagem original, a qual se deve encontrar selada ou possuir a película original inviolada, a LETSBONUS aceitará, de imediato,, a resolução do contrato oportunamente efectuada, e procederá à devolução da totalidade do preço do produto adquirido, deduzido o valor dos custos em que incorreu com a entrega do produto.”

15º parágrafo - “Quando o produto devolvido tiver a embalagem original aberta, ou não possuir os selos originais, o produto se encontre utilizado, defeituoso, com peças em falta, ou padecer de qualquer outra circunstância que comprometa a admissibilidade da sua posterior comercialização ou a devolução ao fornecedor do mesmo, a LETSBONUS reserva o direito de não aceitar a resolução do contrato, e, consequentemente, o direito de não proceder á devolução do preço. Nestas circunstâncias, caberá ao Cliente decidir o destino do produto devolvido, custeando se for caso disso, os custos de transporte respeitantes ao reenvio do mesmo para a sua morada(...)”.

20º parágrafo - “A LETSBONUS reserva naturalmente, o direito de não proceder a qualquer devolução do preço, ou não realizar nenhum reenvio de mercadoria, enquanto



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc.Nº 15953/15.6T8LSB

não verificar a recepção do produto devolvido e conferido o estado da embalagem do artigo e dos respectivos acessórios."

22º parágrafo - " Nos casos em que o Utilizador

(i) adquira, através do portal LETSBONUS, apenas um Cupão que pode ser directamente convertível em Produto na página Web do Fornecedor do bem,

(ii) ou adquira um Cupão que apenas confira direito a um determinado desconto sobre o preço de venda de um determinado produto comercializado directamente pelo fornecedor do bem na sua própria página Web;

o Utilizador apenas poderá resolver o contrato e solicitar a devolução do preço, no prazo de 14 (catorze) dias contados da data da compra.

Contudo, a partir do momento em que o Utilizador converta o aludido Cupão na página web do fornecedor do bem - contanto que o faça dentro do prazo de validade do Cupão - são aplicáveis ao contrato os termos e condições do fornecedor do bem, nomeadamente o prazo de livre resolução, o qual apenas ocorrerá a partir do momento da entrega do produto.

No caso de a conversão do Cupão apenas for realizada após a data de caducidade do Cupão, o Utilizador para além de não ter direito à conversão, não tem também, qualquer direito de reembolso do preço pago. Tal não sucederá (naturalmente), se a impossibilidade de conversão do Cupão for imputável ao fornecedor do bem ou à LETSBONUS, caso em que poderá solicitar ao Serviço de Apoio ao Cliente da LETSBONUS uma solução para o incidente. "

b2) Cláusula 11. "Garantia dos Produtos"

2º parágrafo - " Decorrido que esteja o prazo de 14(catorze) dias, contados da data da entrega do produto, para o exercício do direito de resolução do contrato de compra e venda, caso o comprador do produto detecte uma avaria ou defeito no mesmo, este pode entrar em contacto com o Serviço de Apoio ao Cliente, o qual lhe facultará os dados de contacto do Serviço de Atendimento Técnico correspondente."

3º parágrafo - "A presente cláusula não se aplica, todavia, aos (i) casos em que o Utilizador apenas adquira através de LETSBONUS, um Cupão que pode ser directamente convertível em Produto na página Web do fornecedor do bem, ou (ii) nos casos de aquisição de um Cupão que apenas confira direito a um determinado desconto sobre o preço de venda de um determinado produto comercializado directamente pelo Fornecedor do bem na sua página Web ;

Em ambos os casos devem ser aplicados os termos e condições do fornecedor do be, os quais o Cliente deverá conhecer e autorizar previamente á formalização do contrato de compra e venda."

b3) Cláusula 13. "Modificação das Condições Gerais"



Comarca de Lisboa

Lisboa - Inst. Local - Secção Cível - J17
Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

Proc. Nº 15953/15.6T8LSB

"A LETSBONUS reserva o direito de em qualquer momento, e sem necessidade de aviso prévio, modificar as presentes condições gerais de contratação, mediante a publicação das referidas alterações no seu Portal, conquanto as mesmas possam ser conhecidas pelos utilizadores antes da visita ao Portal, ou antes da aquisição de quaisquer produtos promovidos no seu Portal."

c) por referência ao documento produzido pela Ré sob a denominação "TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO", doc 16 pi, fls 120/147, na parte de CONDIÇÕES GERAIS DE PROPOSTAS DE VIAGENS", declaro a nulidade das seguintes Cláusulas

c1) Cláusula 12. "Reclamações"

2º parágrafo - "As reclamações apenas poderão ser consideradas, desde que apresentadas por escrito à LETSBONUS num prazo não superior a 20 dias após o termo da prestação dos serviços. As mesmas deverão ser comunicadas através de e-mail para viagens@letsbonus.com".

c2) Cláusula 13. "Responsabilidade"

2º parágrafo - "~~As reclamações apenas poderão ser consideradas desde que~~ apresentadas por escrito à LETSBONUS, num prazo não superior a 20 dias após o termo da prestação dos serviços. As mesmas deverão ser comunicadas através de e-mail para viagens@letsbonus.com".

e

d) condeno Ré LET'S BONUS PORTUGAL, Unipessoal, Lda a abster-se de utilização futura nas suas relações contratuais de fornecedora, das cláusulas indicadas nas alíneas a), b) e c) deste decisório.

e) e condeno a Ré LET'S BONUS PORTUGAL, Unipessoal, Lda a dar publicidade à parte decisória desta sentença --- com o documento nela referido, **"TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO", doc 16 pi, fls 120/147** --- por anúncio publicado na página do seu website, em tamanho não inferior a ¼ (um quarto) da mesma, durante um período contínuo de catorze (14) dias.

e) Custas pela Ré.

f) Oportunamente cumpra-se o disposto no artigo 34º do RJCCG (D.Lei nº 446/85 de 25.10.).

Lisboa, 31.08.2016